



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0069.0/2018

“Institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens.”

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Neodi Saretta, que “Institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro, tendo como objetivo incentivar a promoção de campanhas e atividades voluntárias que contribuam para enfrentar a problemática e evitar os homicídios na juventude (arts. 1º e 2º).

Na Justificativa (fl. 03), o Autor aduz o seguinte:

[...]

A UNICEF apontando pesquisa da Organização das Nações Unidas (ONU), revela que o Brasil tem a 7ª maior taxa de homicídios de jovens de todo o mundo.

Para enfrentar o altíssimo índice de homicídios entre os jovens, o debate entre a sociedade civil pode contribuir significativamente para reduzir esse drama que afeta milhares de famílias brasileiras.

[...]

É o relatório.

II – VOTO

Analisando os presentes autos, quanto aos aspectos afetos a este órgão fracionário, previstos nos arts. 72, I, e 142, I, do Regimento Interno, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, julgo que a matéria foi **(a)** deflagrada por titular da iniciativa legiferante para tanto, bem como **(b)** veiculada pela proposição legislativa adequada (projeto de lei ordinária), e, no mais, está em consonância com a ordem constitucional vigente, restando, desse modo, a meu ver, apta tanto formal quanto materialmente à regular tramitação neste Poder.



Relativamente aos demais aspectos regimentais de observância obrigatória por parte deste Colegiado, a proposição apresenta-se, a meu juízo, idônea para o fim de deliberação neste Parlamento.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0069.0/2018, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator